

Aviso de Contratação 79/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	MARCIO FABIO GALVAO	27/09/2024 08:59 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		266.00000494/2024-32

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA

2.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços DE ANÁLISE DE CALORIMETRIA DIFERENCIAL EXPLORATÓRIA (DSC) EM INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo e o descrito no site [https://www.gov.br /compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/), no “SIASG” ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.

2.3. As descrições do objeto, quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/ Aviso bem como o prazo de entrega dos serviços, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única ou parcela

ITEM	CÓDIGO CADSER	Descrição	Unidade	Quantidade
1	19127	ANÁLISE DE CALORIMETRIA DIFERENCIAL EXPLORATÓRIA (DSC) EM INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO	UN	30

2.3.1. Endereço e local de entrega:

2.3.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos serão os constantes no Termo de Referência/ Aviso, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na Furp, Rua Endres, 35 - Bairro: Itapegica - Guarulhos/SP - Tel: (11) 2423-6000, conforme definido no Termo de Referência.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. A proposta no sistema deve ter constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

2. DISPENSA ELETR. COM DISPUTA 90113/2024

Processo SEI 266.00000494/2024-32

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - CHOPPIM TAVARES DE LIMA, estabelecida à Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/SP, CEP 07043-902, inscrita no CNPJ sob o nº 43.640754/0001-19, realizará a Dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

Data da sessão: 04/10/2024

Horário da Fase de Lances: 09h. às 15:h00min.

Links: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://pncp.gov.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário); e

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo

fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item subsequente.

4.11.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível em relação ao estimado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo estar anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus Anexos;

- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se nesse Aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da **nota de empenho** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

8.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis;

8.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

8.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

8.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

8.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos dos itens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de licitar e contratar;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

10.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

10.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

10.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras_diversas@furp.sp.gov.br ou licitacao@furp.sp.gov.br (Setor de Compras).

10.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informação do Estado de São Paulo.

10.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico,

10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexo:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

Guarulhos, 27 de Setembro de 2024.

MÁRCIO FÁBIO GALVÃO

Agente de Contratação

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FABIO GALVAO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 08:59:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR.pdf (935.16 KB)

Anexo I - TR.pdf

Termo de Referência 405/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
405/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	FLAVIA OLIVEIRA TEIXEIRA DA SILVA	26/08/2024 15:39 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		SEI 266.00000494 /2024-32

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Contratação de serviço técnico especializado referente a **ANÁLISE DE CALORIMETRIA DIFERENCIAL EXPORATÓRIA (DSC)** de Insumo Farmacêutico Ativo conforme especificação anexa e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Análise de Calorimetria Diferencial Exploratória (DSC) em Insumo Farmacêutico Ativo	19127	unidade	30	-	-

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3 Os serviços desta contratação devem ser executados conforme descrição constante na Especificação Técnica , anexo a este TR.

1.1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A Fundação para o Remédio Popular (FURP) é uma fundação pública estadual ligada a Secretaria de Estado da Saúde do Governo de São Paulo que fabrica e distribui medicamentos para uso humano, em conformidade com todos os requisitos de qualidade, segurança e eficácia exigido nas normas de boas práticas de fabricação, sistemas de qualidade descritos em regulamentos publicados e controlados pela Agência Nacional de Vigilância San

2.1.2. A partir da publicação da RDC nº 73 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (dispõe sobre realização de alteração, inclusão, suspensão, reativação, e cancelamento pós-registro de medicamentos e dá outras providências), em 07 de abril de 2016, ficou estabelecido, dentre outras, a necessidade de apresentação de mecanismos que identifiquem polimorfismos em Insumos Farmacêuticos (IFA's), quando da existência destes.

2.1.3. Tendo em vista que a FURP adquire seus insumos através de processo licitatório, a rota de síntese e seus polimorfos, muitas vezes são desconhecidos.

2.1.4. O equipamento utilizado para esta análise é o Analisador Térmico por Calorimetria Diferencial Exploratória. Este equipamento detecta e identifica polimorfos através da transição vítrea e fusão endotérmica. Cada polimorfo possui esta característica bem definida.

2.1.5. Este trabalho tem por objetivo conhecer nosso universo de IFA's e checá-los com os informados nos seus respectivos DMF's (dossiê do IFA).

2.1.6. As identificações destes polimorfos são necessárias, tendo em vista que, alguns não possuem atividade, outros são tóxicos, outros interferem no perfil de dissolução, outros interferem no processo de produção, etc.

2.1.7. A FURP não possui este equipamento de DSC nos seus laboratórios, por isso, é imprescindível a **Contratação de Serviços de Análises da Determinação do Polimorfo através do DSC.**

2.1.8. Desta forma, através deste teste poderemos demonstrar à ANVISA, toda a segurança de nosso processo para este item.

2.2. Considerando o artigo único das disposições Transitórias do [Decreto 67.689, de 03 de maio de 2023](#), a FURP não elaborou oficialmente, o Plano de contratações Anual, para o ano de 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice anexo deste Termo de Referência.

3.2. A contratação visa o serviço de análise de Calorimetria Diferencial Exploratória (DSC) em insumos farmacêuticos ativos,

3.3. A empresa contratada deve possuir um laboratório com equipamentos e profissionais qualificados para execução de Calorimetria Diferencial Exploratória citados em conformidade com os requisitos técnicos constantes no Capítulo Geral <891> da USP e na Especificação Técnica, anexos deste TR.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos indispensáveis para execução dos serviços listados na Especificação Técnica:

4.1 A empresa contratada deverá desenvolver a metodologia analítica tendo como referência os requisitos técnicos do Capítulo Geral <891> da Farmacopeia USP (edição vigente), comparar com os padrões existentes na especificação, mantendo as condições de temperatura, rampa de aquecimento, ambiente de nitrogênio, etc,

4.2. As análises de DSC serão realizadas em Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA's):

Haloperidol

Fenobarbital

Cloridrato de Etambutol

Lamivudina

Rifampicina

Zidovudina

Fenitoína

4.3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de Relatórios Técnicos conclusivos e rastreáveis contendo referencial teórico, informações das técnicas, metodologias analíticas, dados, gráficos, tabelas e cálculos de todos os testes analíticos que envolvam a caracterização físico química das análises da Calorimetria Diferencial Exploratória do IFA, além de cópias das referências bibliográficas citadas na fundamentação teórica. Os relatórios analíticos deverão ser enviados para a FURP previamente para avaliação e aprovação.

4.4. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo e qualquer material necessário para a realização dos estudos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.5. A empresa Contratada deve utilizar equipamentos analíticos adequados, devidamente calibrados /qualificados para a realização das análises. Todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços devem possuir certificados de calibração rastreáveis RBC, INMETRO ou outros centros habilitados/acreditados. Os dados dos equipamentos e rastreabilidade devem estar presentes nos relatórios técnicos.

4.6. É de responsabilidade da Contratada o adequado armazenamento das amostras durante todo o período das análises, bem como a utilização dos EPIs necessários durante o seu manuseio.

4.7. Caso o estudo venha sofrer exigências técnicas da Anvisa, a empresa contratada deverá pronunciar-se, sendo responsável por responder de forma clara e objetiva as exigências formuladas pelo órgão regulador.

4.8. As amostras serão enviadas conforme recebimento na FURP, cujo prazo de entrega é administrada pelo Setor de Planejamento e Controle de Produção (PCP) que também dependem da fabricação do IFA e disponibilidade de estoque no momento do pedido. Portanto, as datas das entregas das amostras e o número de lotes a serem enviados não serão previsíveis durante o ano.

4.9. A execução do serviço dessa especificação deve respeitar os prazos definidos no contrato, podendo ser prorrogada conforme justificativas apresentadas pelo contratado e aceita pela contratante.. Por se tratar de análise de Controle de Qualidade para liberação do IFA, o prazo para execução deverá ser de no máximo 5 dias úteis após o recebimento da Amostra.

Sustentabilidade:

4.10. Não se vislumbram critérios de sustentabilidade para aquisição referida.

Subcontratação

4.11 Não será admitido subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após assinatura do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

5.1.2. Execução do objeto: entrega, em 05 dias úteis após recebimento das amostras, de pelo menos os gráficos de DSC.

5.1.3. Plano de trabalho a ser executado pela contratada:

- Realização das análises de DSC
- Emissão de Relatórios Técnicos e Laudos com os resultados encontrados.
- Encaminhamento de toda documentação à FURP.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão realizados no Laboratório da Contratada a ser apontado no contrato,

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Contratado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas para realização dos ser

Especificação da garantia dos serviços (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Condições de entrega dos resultados dos serviços

5.6. A entrega do serviço deverá ser em até 5 dias úteis, após o recebimento das amostras pela empresa contratada, por se tratar de uma análise de liberação pelo Controle de Qualidade.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. O termo do contrato será elaborado de acordo a legislação aplicada a matéria, no qual constarão as condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

5.9 Todos os Relatórios Técnicos, Laudos e outros documentos complementares devem ser encaminhados para o Departamento de Controle da Qualidade no endereço Rua Endres, 35 - Prédio 8 - 2º andar, Bairro Itapegica/Guarulhos -SP - CEP 07043-902 ou em documento digitalizado com assinatura digital.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, ou informar a designação um substituto.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 O contato do preposto indicado poderá ser realizado por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas.

Fiscalização

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17);

6.12 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

6.13 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.14 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º);

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.19 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.20 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será conforme previsto no item 4, Requisitos da Contratação.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, instrumentos, equipamentos analíticos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no item 4, Requisitos da Contratação

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a avaliação completa dos protocolos e relatórios técnicos dos serviços descritos na especificação técnica, e possíveis solicitações de correções de texto ou resultados;
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220](#), de 2023, art. 18, VII).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30 A presente contratação não prevê a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preços global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples

: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relacionados à [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por agência reguladora de vigilância sanitária, ou órgãos/entidades certificadores ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso, cujos atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) atender aos requisitos de boas práticas laboratoriais (BP) conforme determinado no **Art. 17** da Resolução da ANVISA **RDC Nº 234, de 21 de junho de 2018**, que “**Dispõe sobre a terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade**, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos, e dá outras providências”, que podem ser demonstrados por meio da apresentação de documentação, dentre os listados abaixo:

I – h a b i l i t a ç ã o j u n t o À
Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para os ensaios contratados;

II – atendimento às disposições da Resolução RDC nº 11, de 16 de fevereiro de 2012 e suas posteriores atualizações, atual RDC nº 512 de 27 de maio de 2021, que Dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade;

III - Certificação de Boas Práticas de Fabricação, quando se tratar de empresa fabricante de medicamentos ou produtos biológicos;

IV - Acreditação de acordo com a norma ISO 17025 para os ensaios contratados; ou

IV – comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Laboratório, conforme diretrizes reconhecida internacionalmente.

8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Valor R\$ = Conteúdo Sigiloso.

9.1. Justificativa: O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9.2. O custo estimado total da contratação esta descrito na ETP 259/2024, conforme orçamentos constantes no processo SEI:266.00000494/2024-32

9.3. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101;

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 10.303.0946.4838.0000

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.99

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA OLIVEIRA TEIXEIRA DA SILVA

Chefe de Controle da Qualidade



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 14:53:55.

MARGARIDA TERUKO KATO

Gerente de Controle da Qualidade



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 15:39:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacao Analise - DSC.pdf (512.42 KB)
- Anexo II - Graficos DSC.pdf (290.46 KB)

Anexo I - Especificacao Analise - DSC.pdf

SERVIÇO DE ANÁLISE DE CALORIMETRIA DIFERENCIAL EXPLORATÓRIA (DSC)

Especificação para a Contratação de Serviço de Análise de Calorimetria Diferencial Exploratória (DSC)

1. Teste, Metodologias e Responsabilidades

- Efetuar para os Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA) listados abaixo, conforme condições pré-estabelecidas anexas ao processo.
- Deverão ser emitidos laudos conclusivos e rastreáveis, com todos os dados gráficos e que tenham valor regulatório, com relatório contendo informações sobre os dados do equipamento utilizado e suas condições.
- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo material necessário para a realização das análises, incluindo reagentes ou qualquer outro material sem qualquer ônus para a contratante.
- É de responsabilidade da Contratada o adequado armazenamento da amostra durante o período das análises, bem como a utilização dos EPIs necessários durante o seu manuseio.

IFA's:

1. Haloperidol
2. Fenobarbital
3. Cloridrato de Etambutol
4. Lamivudina
5. Rifampicina
6. Zidovudina
7. Fenitoína

2. QUALIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

- Deverá obedecer a NBRISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibração e também as Boas Práticas de Laboratório ou pertencer à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde-REBLAS, para a realização de Ensaio de Controle de Qualidade – REBLAS ANALÍTICO.

3. PRAZOS

As análises deverão ser executadas em 5 dias úteis, contados a partir da entrega da amostra, devidamente protocolada.

::INFORMAÇÕES SOBRE AMOSTRA

Etambutol Cloridrato

11.10.01651

Nome da Amostra

Número de série ou código

☐ Amorfa ☒ Cristalina ☐ Semi cristalina ☐ Indeterminada

A amostra é:

Sensível a luz: ☒ Sim
Sensível ao ar: ☒ Sim
Higroscopia: ☒ Sim

☐ Não
☐ Não
☐ Não

98,0 a 101,1%

Teor dos Componentes

277,23

Massa Molecular

Transição única à cerca 77°C e fusão endotérmica à cerca de 201°C
Não deve apresentar transição polifórmica a cerca de 42°C

Temperatura de transição vítrea

::TIPO DE ANÁLISE

☒ Rotina ☐ Exploratória
☒ DSC ☐ TGA ☐ DTA ☐ TOA

::INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Gás de purga no DSC: ☒ N₂ ☐ O₂ ☐ Ar Comprimido

:: PROPOSTA ANÁLISE

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA FRENTE AO PADRÃO

:: RESULTADOS NUMÉRICOS ESPERADOS

PONTO DE FUSÃO E TRANSIÇÃO VÍTREA

:: FAIXAS DE TEMPERATURA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**DSC:**

25°C A 250°C COM RAZÃO DE AQUECIMENTO DE 10°C / MINUTO

Cadinhos:

Alumínio ☐ 20 ☒ 40 ☐ 160 µl Alumina ☐ 30 ☐ 70 ☐ 900µl platina ☐ 70 ☐ 150µl

Outras instruções ou informações adicionais sobre a amostra:
Pesar cerca de 4,5 a 5,0mg da amostra

Lamivudina

11.10.35405

Nome da Amostra

Número de série ou código

☐ Amorfa
 ☒ Cristalina
 ☐ Semi cristalina
 ☐ Indeterminada

A amostra é:

Sensível a luz: ☐ Sim
 Sensível ao ar: ☒ Sim
 Higrocopia: ☒ Sim

☒ Não
☐ Não
☐ Não

99,0 a 101,0%

Teor dos Componentes

229,26

Massa Molecular

170 a 185°C

Temperatura de transição vítrea

::TIPO DE ANÁLISE

☒ Rotina
 ☐ Exploratória
☒ DSC
 ☐ TGA
 ☐ DTA
 ☐ TOA

::INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Gás de purga no DSC: ☒ N₂
☐ O₂
☐ Ar Comprimido

Gás de purga no TGA: ☐ N₂
☐ O₂
☐ Ar Comprimido

:: PROPOSTA ANÁLISE

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA FRENTE AO PADRÃO

:: RESULTADOS NUMÉRICOS ESPERADOS

FAIXA DE FUSÃO DA TRANSIÇÃO

:: FAIXAS DE TEMPERATURA E CONDIÇÕES ESPECIAIS
DSC:

25°C A 300°C COM RAZÃO DE AQUECIMENTO DE 20°C / MINUTO

Cadinhos:

Alumínio ☐ 20 ☒ 40 ☐ 160 µl Alumina ☐ 30 ☐ 70 ☐ 900µl platina ☐ 70 ☐ 150µl

Rifampicina

11.10.02886

Nome da Amostra

Número de série ou código

☐

Amorfa

☒

Cristalina

☐Semi
cristalina☐

Indeterminada

A amostra é:Sensível a luz: ☐ Sim☒ NãoSensível ao ar: ☒ Sim☐ NãoHigrocópia: ☒ Sim☐ Não

95,0 a 103,0%

Teor dos Componentes

822,95

Massa Molecular

Em avaliação

Temperatura de transição vítrea

::TIPO DE ANÁLISE☐

Rotina

☐

Exploratória

☒

DSC

☐

TGA

☐

DTA

☐

TOA

::INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Gás de purga no DSC:

☒N₂☐O₂☐

Ar Comprimido

:: PROPOSTA ANÁLISE

CURVA PARA COMPARAÇÃO POSTERIOR COM O PERFIL NO INFRA-VERMELHO

:: RESULTADOS NUMÉRICOS ESPERADOS

FAIXA DE FUSÃO DA TRANSIÇÃO

:: FAIXAS DE TEMPERATURA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**DSC:**

25°C A 300°C COM RAZÃO DE AQUECIMENTO DE 10°C / MINUTO

Cadinhos:

Alumínio

☐

20

☒

40

☐

160 µl Alumina

☐

30

☐

70

☐

900µl platina

☐

70

☐

150µl

Zidovudina

11.10.34978

Nome da Amostra

Número de série ou código

☐ Amorfa
 ☐ Cristalina
 ☐ Semi cristalina
 ☒ Indeterminada

A amostra é:

Sensível a luz: ☐ Sim ☒ Não
 Sensível ao ar: ☒ Sim ☐ Não
 Higroscopia: ☒ Sim ☐ Não

97,0 a 102,0%

Teor dos Componentes

267,24

Massa Molecular

118 a 126°C

Temperatura de transição vítrea

::TIPO DE ANÁLISE

☒ Rotina ☐ Exploratória
☒ DSC ☐ TGA ☐ DTA ☐ TOA

::INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Gás de purga no DSC: ☒ N₂ ☐ O₂ ☐ Ar Comprimido

:: PROPOSTA ANÁLISE

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA FRENTE AO PADRÃO

:: RESULTADOS NUMÉRICOS ESPERADOS

PONTO DE FUSÃO E TRANSIÇÃO VÍTREA

:: FAIXAS DE TEMPERATURA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

DSC:

25°C A 200°C COM RAZÃO DE AQUECIMENTO DE 10°C / MINUTO

Cadinhos:

Alumínio ☐ 20 ☒ 40 ☐ 160 µl Alumina ☐ 30 ☐ 70 ☐ 900µl platina ☐ 70 ☐ 150µl

Outras instruções ou informações adicionais sobre a amostra:

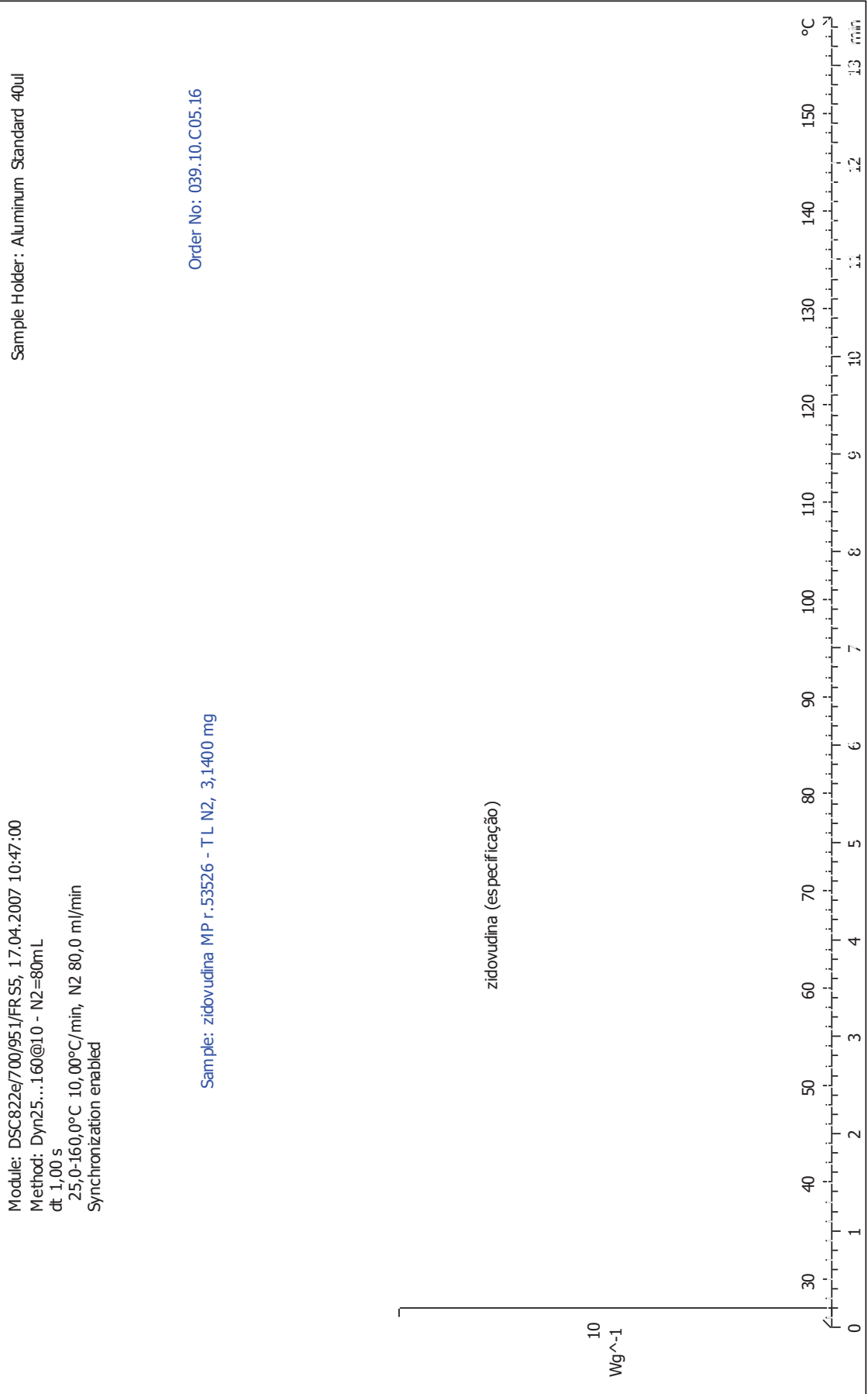
QUANTIDADE DE AMOSTRAS :

Sólidos 100mg...10g

^exo

zidovudina r.53526 - DSC (FURP)

25.05.2010 10:56:25





Fundação para o Remédio Popular – FURP
Requisição de Análise

::INFORMAÇÕES SOBRE AMOSTRA

Fenobarbital

11.10.01742

Nome da Amostra

Número de série ou código

☐ Amorfa ☒ Cristalina ☐ Semi cristalina ☐ Indeterminada

A amostra é:

Sensível a luz: ☒ Sim
Sensível ao ar: ☐ Sim
Higrocópia: ☒ Sim

☐ Não
☒ Não
☐ Não

98,0 a 101,0%

Teor dos Componentes

232,24

Massa Molecular

174 a 178°C

Temperatura de transição vítrea

::TIPO DE ANÁLISE

☐ Rotina ☒ Exploratória
☒ DSC ☐ TGA ☐ DTA ☐ TOA

::INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Gás de purga no DSC: ☒ N₂ ☐ O₂ ☐ Ar Comprimido
Gás de purga no TGA: ☐ N₂ ☐ O₂ ☐ Ar Comprimido

:: PROPOSTA ANÁLISE

IDENTIFICAÇÃO POSITIVA FRENTE AO PADRÃO

:: RESULTADOS NUMÉRICOS ESPERADOS

FAIXA DE FUSÃO DA TRANSIÇÃO

:: FAIXAS DE TEMPERATURA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

DSC:

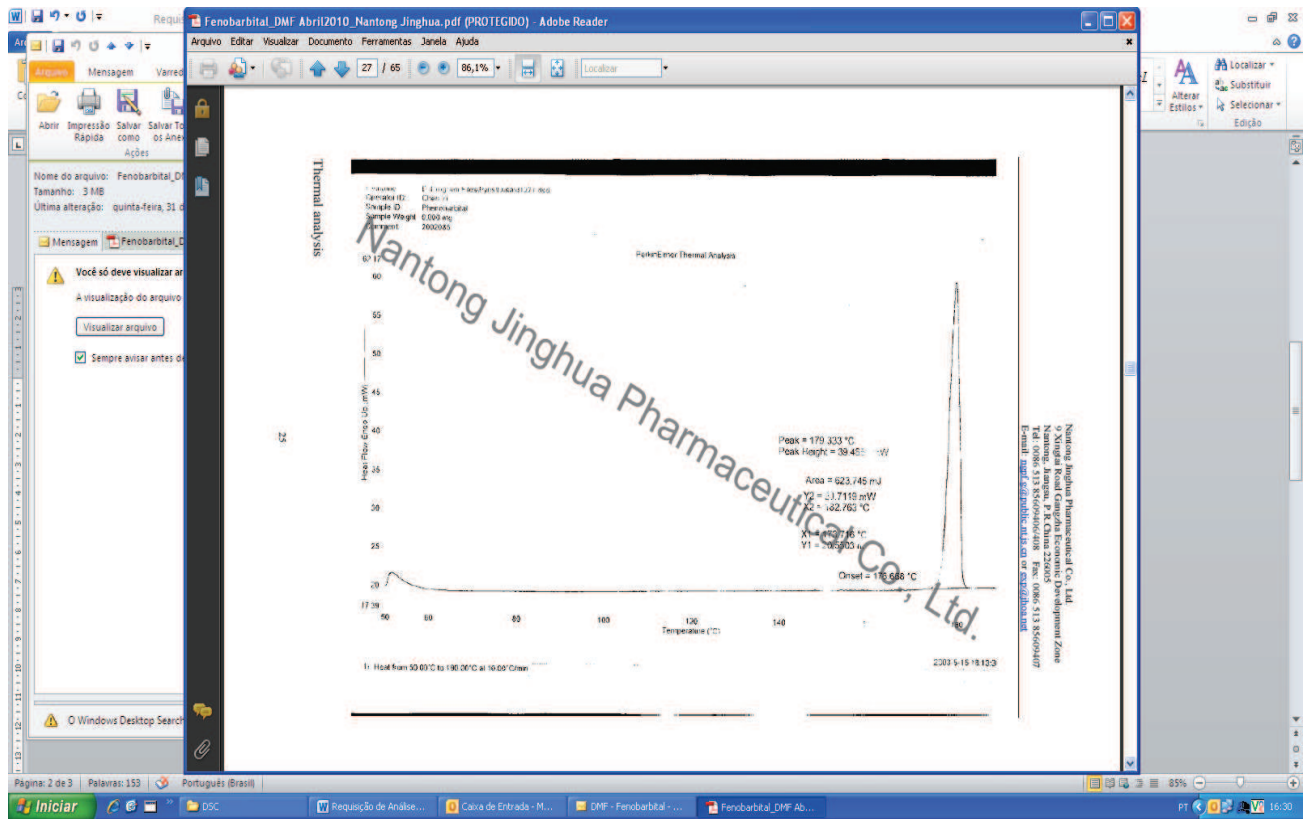
50°C A 200°C COM RAZÃO DE AQUECIMENTO DE 10°C / MINUTO

Cadinhos:

Alumínio ☐ 20 ☒ 40 ☐ 160 µl Alumina ☐ 30 ☐ 70 ☐ 900µl platina ☐ 70 ☐ 150µl

Outras instruções ou informações adicionais sobre a amostra:

Pesar cerca de 5mg da amostra.



Fundação para o Remédio Popular – FURP
Requisição de Análise

::INFORMAÇÕES SOBRE AMOSTRA

HALOPERIDOL

11.10.01961

Nome da Amostra

Número de série ou código

☐

Amorfa

☒

Cristalina

☐

Semi
cristalina

☐

Indeterminada

A amostra é:

Sensível a luz:

☐

Sim

☒

Não

Sensível ao ar:

☒

Sim

☐

Não

Higroscopia:

☒

Sim

☐

Não

98,0 a 102,0%

Teor dos Componentes

375,86

Massa Molecular

150 – 155° C

Temperatura de transição vítrea

::TIPO DE ANÁLISE

☐

Rotina

☐

Exploratória

☒

DSC

☐

TGA

☐

DTA

☐

TOA

::INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Gás de purga no DSC:

☒

N₂

☐

O₂

☐

Ar Comprimido

:: PROPOSTA ANÁLISE

CURVA PARA COMPARAÇÃO POSTERIOR COM O PERFIL NO INFRA-VERMELHO

:: RESULTADOS NUMÉRICOS ESPERADOS

FAIXA DE FUSÃO DA TRANSIÇÃO

:: FAIXAS DE TEMPERATURA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

DSC:

25°C A 300°C COM RAZÃO DE AQUECIMENTO DE 2°C / MINUTO

Cadinhos:

Alumínio

☐

20

☒

40

☐

160 µl Alumina

☐

30

☐

70

☐

900µl platina

☐

70

☐

150µl

Outras instruções ou informações adicionais sobre a amostra

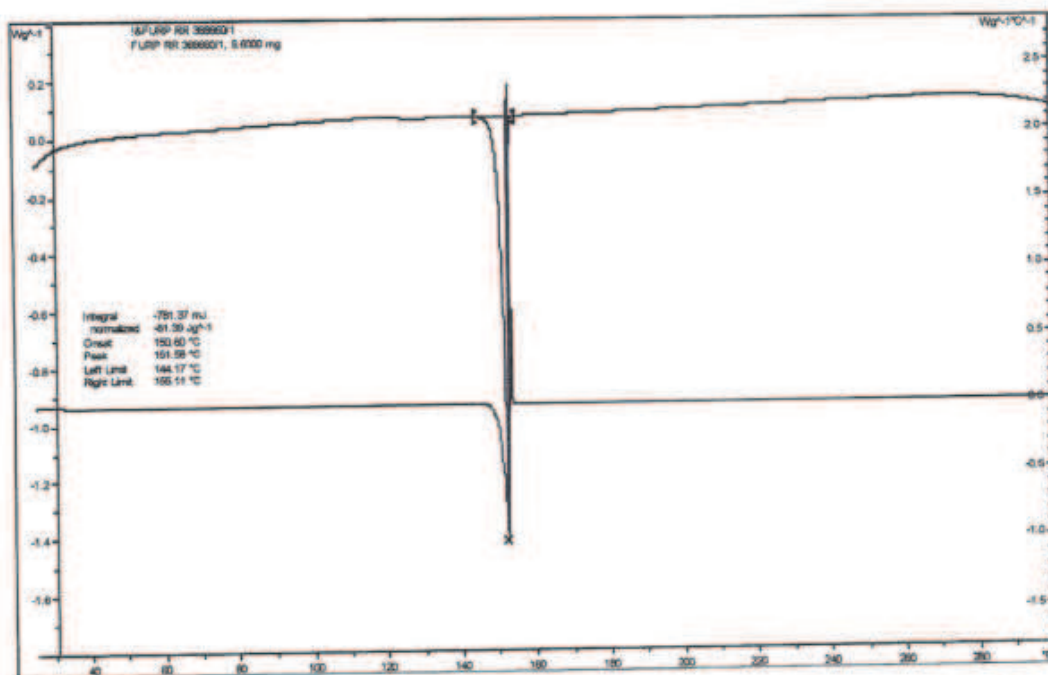


Figura 5 - Tratamento de dados da caracterização por DSC da amostra de Haloperidol "RR 368660/1", conduzida entre 25 e 300°C, com razão de aquecimento de 2°C/minuto.

Fundação para o Remédio Popular – FURP
Requisição de Análise

::INFORMAÇÕES SOBRE AMOSTRA

FENITOÍNA

11.10.01731

Nome da Amostra

Número de série ou código

☐

Amorfa

☒

Cristalina

☐

Semi
cristalina

☐

Indeterminada

A amostra é:

Sensível a luz:

☐

Sim

☒

Não

Sensível ao ar:

☒

Sim

☐

Não

Higroscopia:

☒

Sim

☐

Não

98,0 a 102,0%

Teor dos Componentes

252,27

Massa Molecular

296 – 310° C

Temperatura de transição vítrea

::TIPO DE ANÁLISE

☐

Rotina

☐

Exploratória

☒

DSC

☐

TGA

☐

DTA

☐

TOA

::INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Gás de purga no DSC:

☒

N₂

☐

O₂

☐

Ar Comprimido

:: PROPOSTA ANÁLISE

CURVA PARA COMPARAÇÃO POSTERIOR COM O PERFIL NO INFRA-VERMELHO

:: RESULTADOS NUMÉRICOS ESPERADOS

FAIXA DE FUSÃO DA TRANSIÇÃO

:: FAIXAS DE TEMPERATURA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

DSC:

30°C A 320°C COM RAZÃO DE AQUECIMENTO DE 10°C / MINUTO

Cadinhos:

Alumínio

☐

20

☒

40

☐

160 µl Alumina

☐

30

☐

70

☐

900µl platina

☐

70

☐

150µl

Outras instruções ou informações adicionais sobre a amostra

1 Análise de Calorimetria Diferencial Exploratória

A seguir são apresentados os termogramas (Figuras 1 e 2) e os respectivos resultados numéricos (Tabelas 2) do(s) evento(s) térmico(s) apresentado(s) pela amostra 56216: Fenitolina. Os resultados foram obtidos através de ens por calorimetria diferencial exploratória. A análise foi feita em duplicata.

Figura 1 - Termograma da amostra 56216 – Replicata 1.

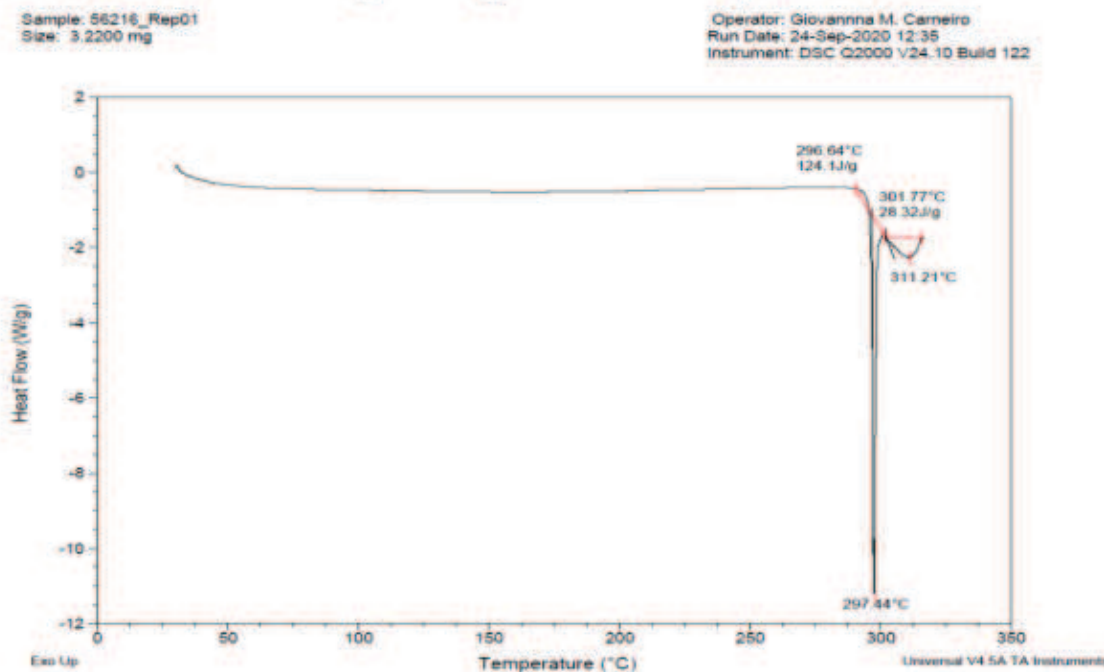


Tabela 1 – Valores numéricos para a amostra 56216 – Replicata 1.

Evento	Temperatura inicial do evento (°C)	Temperatura do evento (°C)	Tipo de evento	Variação de energia (J/g)
1	296,64	297,44	Endotérmico	124,1
2	301,77	311,21	Endotérmico	28,32

Anexo II - Graficos DSC.pdf

Etambutol Cloridrato

1 Análise de Calorimetria Diferencial Exploratória

A seguir são apresentados os termogramas (Figuras 1 e 2) e os respectivos resultados numéricos (Tabelas 1 e 2) do(s) evento(s) térmico(s) apresentado(s) pela amostra 49069: Etambutol Cloridrato. Os resultados foram obtidos através de ensaio por calorimetria diferencial exploratória. A análise foi feita em duplicata.

Figura 1 - Termograma da amostra 49069 – Replicata 1.

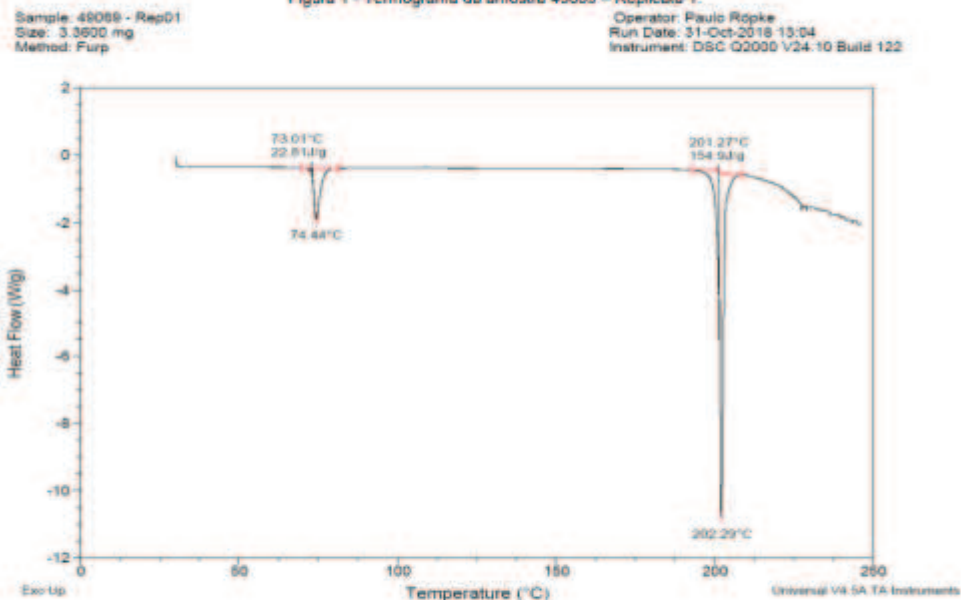


Tabela 1 – Valores numéricos para a amostra 49069 – Replicata 1.

Evento	Temperatura inicial do evento (°C)	Temperatura do evento (°C)	Tipo de evento	Varição de energia (J/g)
1	73.01	74.44	Endotérmico	22.81
2	201.27	202.29	Endotérmico	154.9

Fenitoína

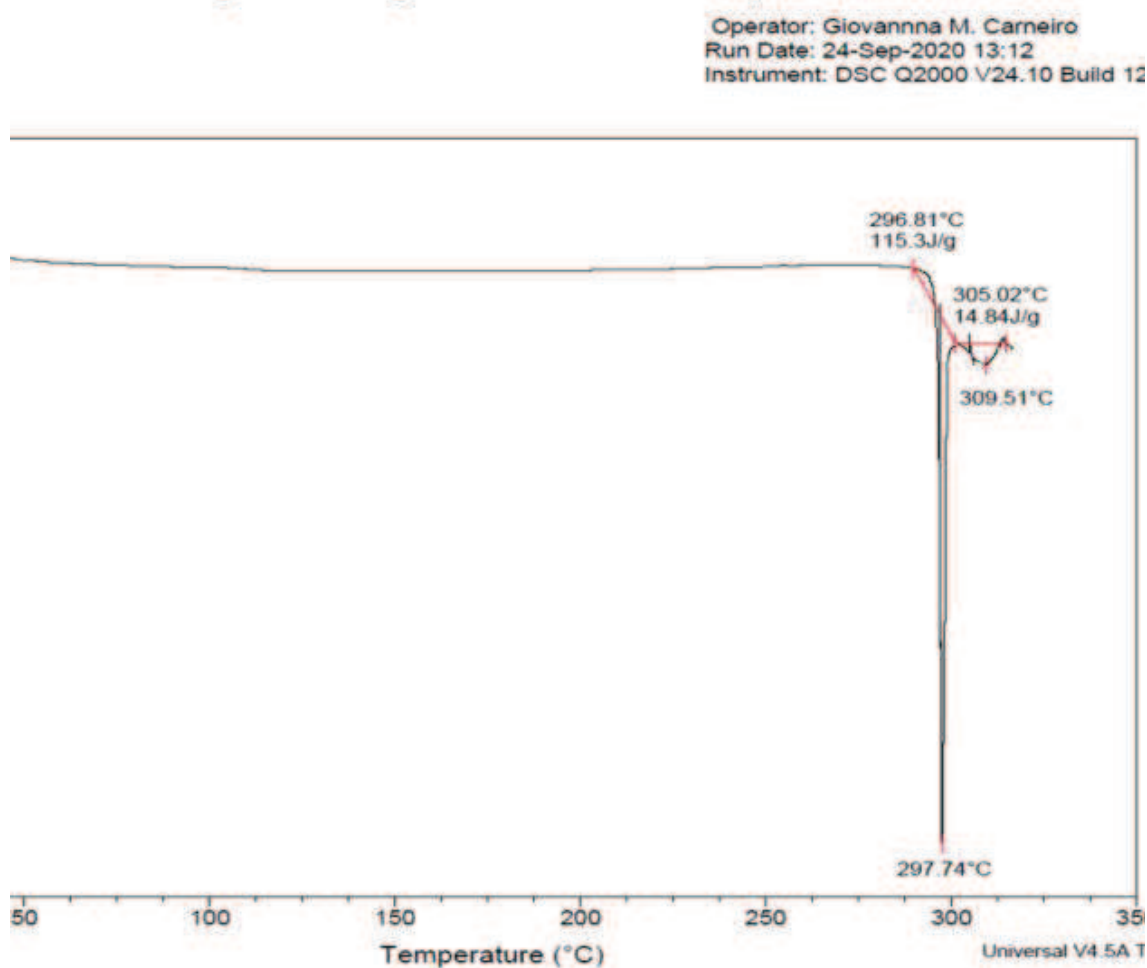


Tabela 2 – Valores numéricos para a amostra 56216 – Replicata 2.

	Temperatura inicial do evento (°C)	Temperatura do evento (°C)	Tipo de evento	Variação de energia
	296,81	297,74	Endotérmico	115,3
	305.02	309.51	Endotérmico	14.84

Lamivudina

1 Análise de Calorimetria Diferencial Exploratória

A seguir são apresentados os termogramas (Figuras 1 e 2) e os respectivos resultados numéricos (Tabelas 1 e 2) do(s) evento(s) térmico(s) apresentado(s) pela amostra 24011050: **Lamivudina (T.M.=100%)**. Os resultados foram obtidos através de ensaio por calorimetria diferencial exploratória. A análise foi feita em duplicata.

Figura 1 - Termograma da amostra 24011050 – Replicata 1.

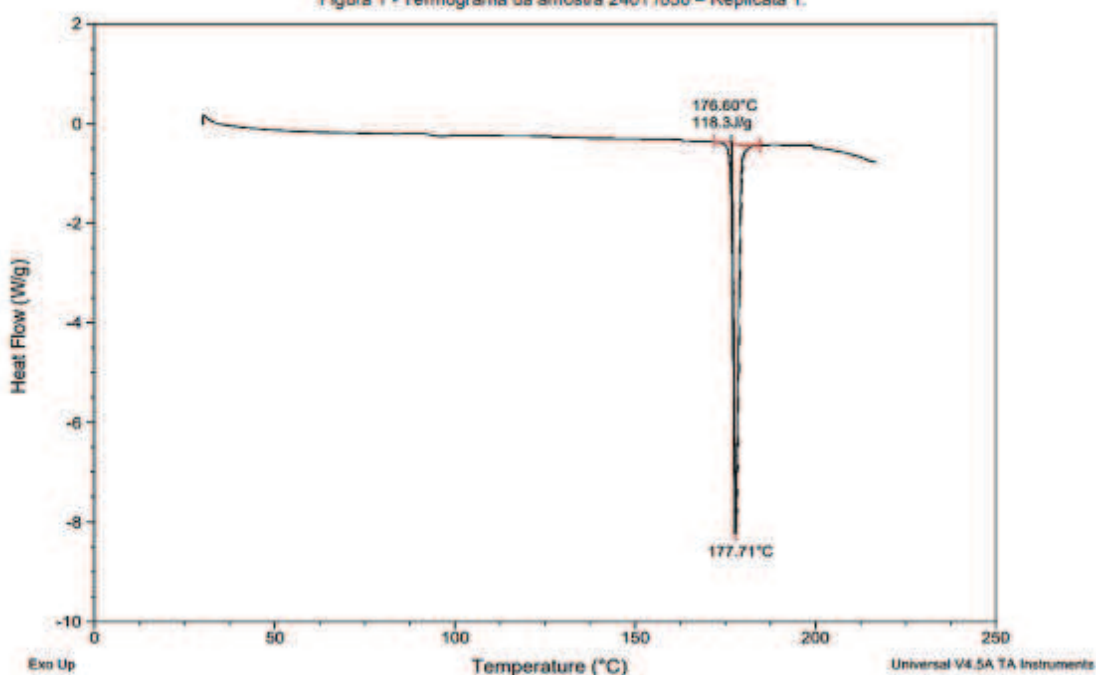


Tabela 1 – Valores numéricos para a amostra 24011050 – Replicata 1.

Evento	Temperatura inicial do evento (°C)	Temperatura do evento (°C)	Tipo de evento	Variação de energia (J/g)
1	176,60	177,71	Endotérmico	118,3

Rifampicina

resultados foram obtidos através de ensaio por calorimetria diferencial exploratória. A análise foi feita em duplicata.

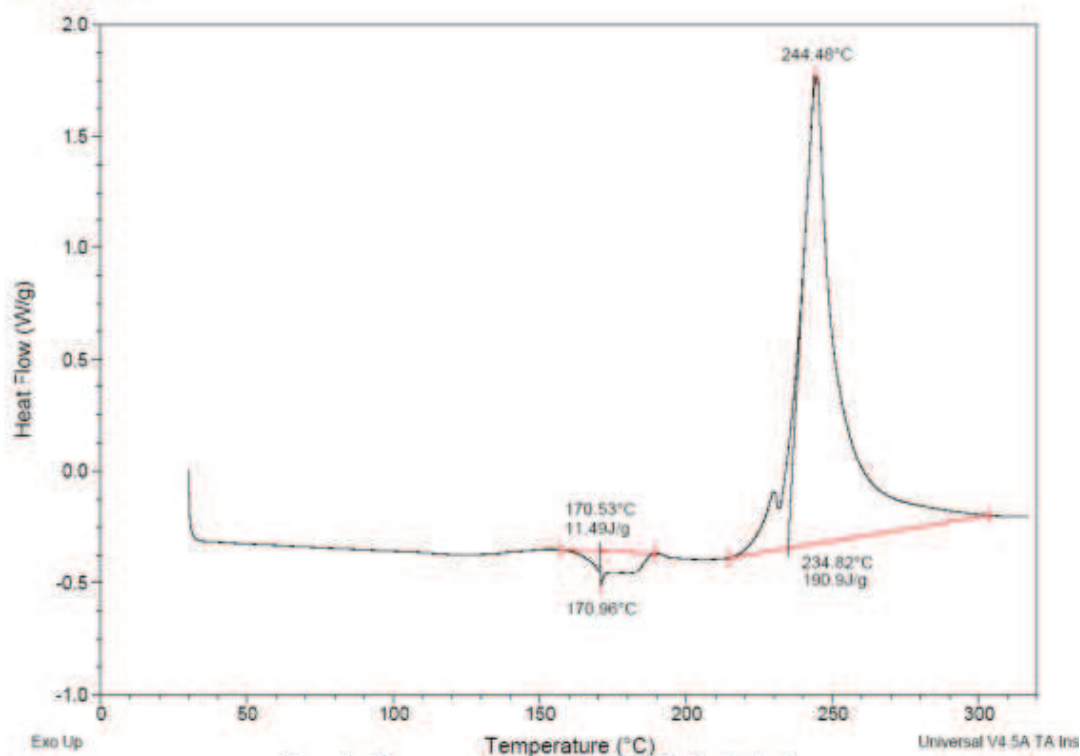


Figura 1 - Termograma da amostra 44400 – Replicata 1

Tabela 1 – Valores numéricos para a amostra 44400 – Replicata 1.

Evento	Temperatura Inicial do evento (°C)	Temperatura do evento (°C)	Tipo de evento	Variação de energia (J/g)
1	170,53	170,96	Endotérmico	11,49
2	234,82	244,48	Exotérmico	190,9

Zidovudina

1 Análise de Calorimetria Diferencial Exploratória

A seguir são apresentados os termogramas (Figuras 1 e 2) e os respectivos resultados numéricos (Tabelas 1 e 2) do(s) evento(s) térmico(s) apresentado(s) pela amostra 24043047: Zidovudina (T.M.=100%). Os resultados foram obtidos através de ensaio por calorimetria diferencial exploratória. A análise foi feita em duplicata.

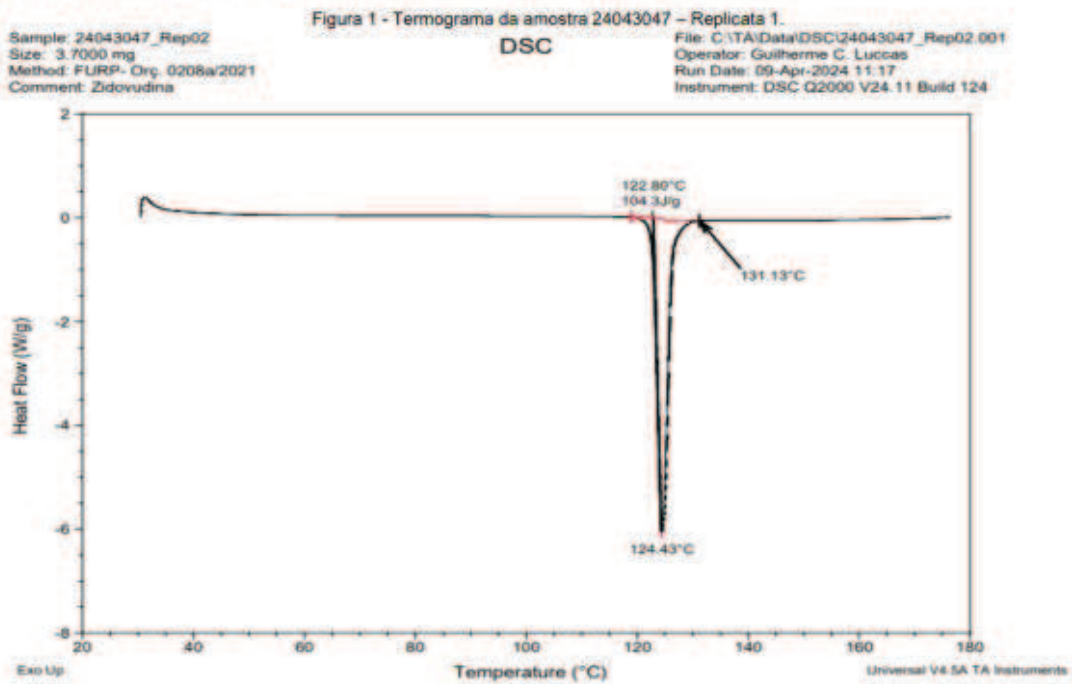


Tabela 1 – Valores numéricos para a amostra 24043047 – Replicata 1.

Evento	Temperatura inicial do evento (°C)	Temperatura do evento (°C)	Tipo de evento	Variação de energia (J/g)
1	122.80	124.43	Endotérmico	104,3

Fenobarbital

Fenobarbital – FURP – Lote interno: 3722101/7 – 42980

Data de realização dos ensaios: 18/01/2017

Data de emissão do relatório: 19/01/2017

Parte 2 – Resultados dos ensaios

A seguir são apresentados os termogramas (Figuras 1 e 2) e os respectivos resultados numéricos (Tabelas 1 e 2) do evento térmico apresentado pela amostra. Os resultados foram obtidos através de ensaio por calorimetria diferencial exploratória. A análise foi feita em duplicata.

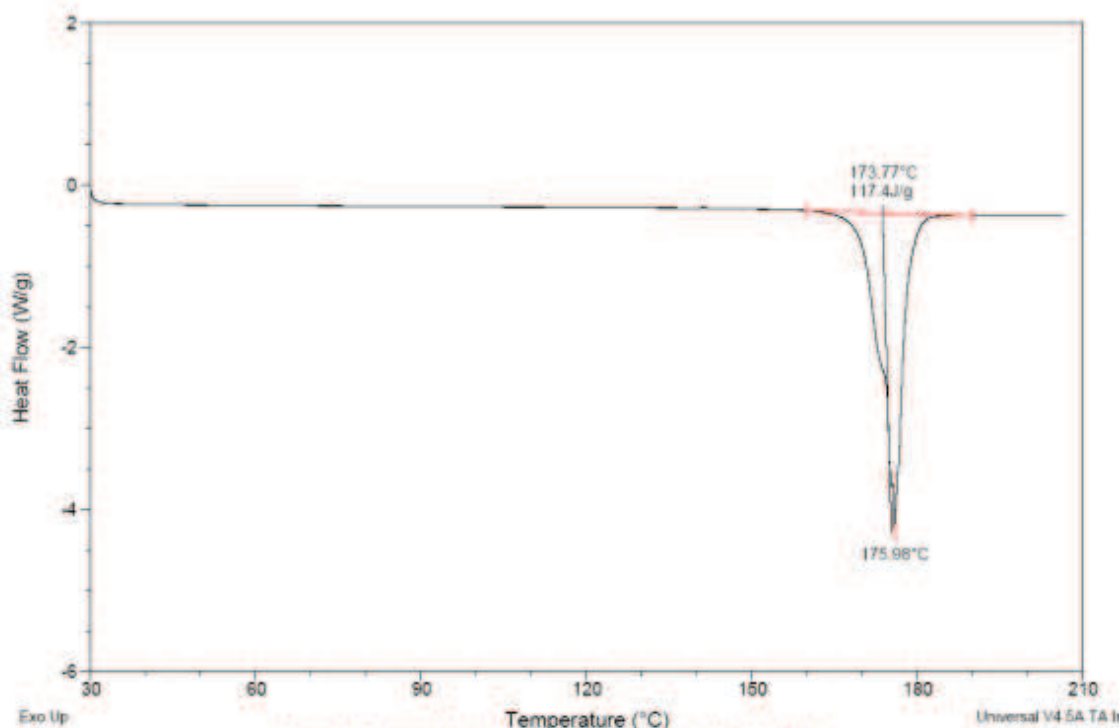


Figura 1 - Termograma da amostra 42980 – Replicata 1